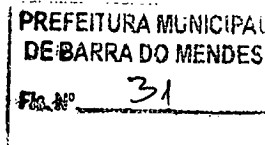


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



CONTRATO Nº 011708-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E, DO OUTRO, E A EMPRESA ALEX CUSTÓDIO DE MIRANDA E CIA LTDA – MÓVEIS BAHIA.

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 511.217.355-68 e no RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Sodrelândia – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Estado da Bahia, e do outro lado **ALEX CUSTÓDIO DE MIRANDA E CIA LTDA – MÓVEIS BAHIA**, CNPJ: 07.533.537/0001-66, sediada a Rua Dr Sebastião Nestor dos Santos, Nº 19 – Centro – Barra do Mendes - Ba, CEP: 44.990-000, representada neste ato pelo seu titular, Sr. ALEX CUSTÓDIO DE MIRANDA, portador do documento de identidade nº 09.641.398-04, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.515.975-13, residente e domiciliado na 14 de Agosto, Casa – Barra do Mendes/BA, CEP: 44.990-000, doravante designada CONTRATADA, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de (30) trinta cadeiras plásticas destinadas ao Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes sede do município.

1.2 O presente contrato está amparado na Dispensa de Licitação nº **DI-01-17082021**.

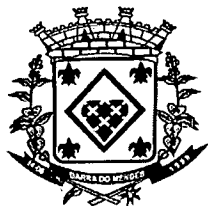
CLÁUSULA SEGUNDA_ Pelos objetos deste contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a quantia supra de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA_ A vigência deste contrato será até o dia **31 de Agosto de 2021**;

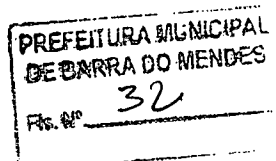
CLÁUSULA QUARTA _ A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes para execução deste contrato, se for o caso responsabilizando-se, ainda, pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA _ Caso a CONTRATADA infrinja qualquer cláusula contratual constitui motivo de rescisão deste instrumento, independente de qualquer aviso e/ ou notificação não fazendo jus a qualquer indenização e responderá pelos danos causados a CONTRATADA e/ ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Não sendo os serviços executados no prazo estipulados e/ ou pela infração de qualquer cláusula deste instrumento, a CONTRATADA fica compelido de pagamento de uma multa da 50% (cinquenta por cento) sobre o valor deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da lei orçamentária de meio vigente, sendo os recursos oriundos do município de Barra do Mendes – Bahia.

Unidade: 702 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.110 – Gestão do Hospital Municipal
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0102.002

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, inciso II, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

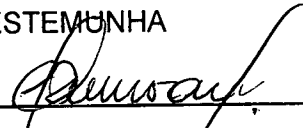
E por estarem de acordo, mandaram lavrar este contrato, o qual está assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor.

Barra do Mendes/Ba, 17 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA - PREFEITO
CONTRATANTE


ALEX CUSTÓDIO DE MIRANDA E CIA
LTDA – MÓVEIS BAHIA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1. 
CPF: 855.833.345-34

TESTEMUNHA

2. 
CPF: 859.760.555-32